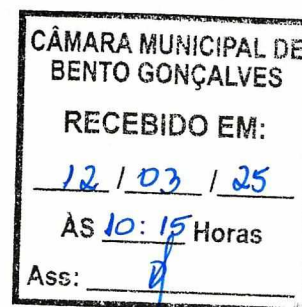




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DA RELATOR: VEREADOR ALCINDO GABRIELLI (MDB) – **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 24/2025 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 41/2025

PROJETO DE LEI: 24/2025

VEREADOR RELATOR: ALCINDO GABRIELLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2025-2028

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES, PROFESSORES E/OU ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS.

O Membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 24/2025, Alcindo Gabrielli (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES, PROFESSORES E/OU ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei ora em análise pretende ceder servidores, professores e/ou estagiários municipais a fim de que as entidades listadas no art. 1º possam concretizar seus objetivos e dar continuidade aos seus serviços prestados.

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 9º prevê que o Município possa ceder servidores, para atender o relevante interesse público e comunitário, sendo firmado acordo de cooperação ou convênio, desde que ocorra a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

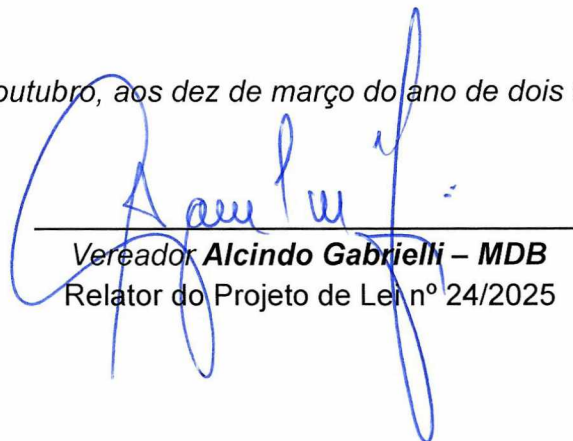
Cabe salientar que cedências as dezenove instituições listadas no art. 1º do Projeto de Lei terão seus acordos de cooperação firmados retroativamente a 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Além disso, todas as condições das cedências, sejam direitos, obrigações e contrapartidas serão estabelecidas por seus respectivos acordos de cooperação, firmados após a promulgação desta matéria.

Portanto, considerando que há previsão orçamentária e financeira para a despesa pleiteada, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Palácio 11 de outubro, aos dez de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


Vereador **Alcindo Gabrielli – MDB**
Relator do Projeto de Lei nº 24/2025